



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 106 • Arari, sexta-feira, 7 de junho de 2024 • Edição regular • 11 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA (SEAGEF).....	1
EDITAL Nº 001/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS – ARARI.....	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	10
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP Nº 008/2024.....	10
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	10
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	10
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE008/2024.....	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024.....	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024.....	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA (SEAGEF)

EDITAL Nº 001/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS – ARARI

A Prefeitura Municipal de Arari (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público de candidatos para o provimento de **27 (vinte e sete) vagas para Agente Comunitário de Saúde**, com formação de cadastro de reserva, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela legislação em vigor (art. 37, XVI, CF/1988; Emenda Constitucional nº 51/2006; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 12.994/2014; Lei nº 13.595/2018; Lei nº 13.708/2018; Lei nº 14.536/2023; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017; Portaria nº GM/MS nº 1.551/2023; Portaria GM/MS nº 2.582/2023 e Portaria GM/MS nº 3.493/2024).

1.2 O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é estatutário (Lei Municipal nº 003/2009).

1.3 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:

1ª Etapa: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).

2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (classificatória).

3ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória).

1.4 As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de período de **10 a 25 de junho de 2024**.

1.5 O Processo Seletivo Público atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (CL CONSULTORIA E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, com

endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, CEP 65.076-091, Bairro São Francisco, São Luís – MA, Fone: (98) 99159 – 4380, observadas as normas do presente EDITAL.

1.6 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este no site da empresa CL CONSULTORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

1.7 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento de seu e-mail durante o período do Processo Seletivo Público.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Arari, no Diário Oficial do Município de Arari, e nos sites da Prefeitura Municipal de Arari (www.arari.ma.gov.br) e da empresa CL Consultoria e Projetos (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Em observância à Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de

informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outro agravo à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril,

com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros

espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;





VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações

e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e

programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de

consultas e exames solicitados;

XIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

4. CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)	CR*	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	27	243	R\$ 2.824,00

*CADASTRO DE RESERVA

ÁREA DE REFERÊNCIA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
UBS ANTONIA GARROS COSTA ESF - FÉLIX	PAIOL, FÉLIX	00	03
	ILHOTA, LOTEAMENTO, PONTAGROSSA, CEDRO	00	03
	MANTIBLE, BOCA DO CAMINHO, CARUMÂ, CEDRO, MATADOURO, MURICI, PAIOL, TABOA	01	03
	PICOS, CANARANA	01	03
UBS WALDIR GAMA ESF - MATA	MATA	01	03
	ENSEADA DO ENGENHO I, BACABALZINHO, ZÉ LIMA, BOCA LARGA, ENSEADA DO ENGENHO II	01	03
	MANOEL JOÃO	01	03
	MANOEL JOÃO	01	03
UBS BAMBURRAL ESF - BAMBURRAL	BAMBURRAL, CENTRO VELHO	00	03
	BAMBURRAL	01	03
	PIÇARREIRA, JIQUIRI, COCO, SANTO ANTONIO, JUTAI	01	03
UBS JOSÉ JOAQUI BATALHA ESF - MOITAS	CAMPO DO CARMO II, CAPIM AÇU, PASSA BEM	00	03
	SÃO BENTO, ARRAIAL, CAMPO DO ARRAIAL, MELO E PASSAGEM DA AREIA	00	03
	MOITAS, BOCA DO CAMPO, PANTANÁZIO, BACABALZINHO, SUMAUMA, CAJUEIRO, REMO, SÃO FRANCISCO, VILA DA PAZ, PONTAL, PEDRINHAS, ILHA	01	03
	LARANJEIRA, PORÇÃO DA BEIRA, MARAJÁ, CAMPIM-AÇU, OLHO D'ÁGUA, CAMPO DO CARMO	01	03
	CAPOEIRA GRANDE, ATIJOLADO, SÃO JOSÉ DOS GONSALO, SÃO JOSÉ DA BEIRA, BOA ESPERANÇA	00	03
UBS RAIMUNDO LUCÍLIO DA SILVA ESF - MORADA NOVA	VARAME, ALTO DE PEDRA, JABUTI	00	03
	ARARI AÇU DO CENTRO, ARARI AÇU DA BEIRA	00	03
	GANCHO, LOCAS	00	03
	PIMENTAL, QUINDIU, BARBADO, BAIANO II	00	03
	MORADA NOVA, JABUTI	01	03
UBS BUBASA ESF - BUBASA	BACABEIRA, MORRO GRANDE	01	03
	MUQUILA, VILA NOVA	00	03
	ESCONDIDO, PATOS	01	03
	CAJAZINHO, IGARAPÉ NOVO, MARAJÁ, CACAU	00	03
	BUBASA	00	03
UBS MARIA DA CONCEICAO LOPES BATALHA ESF - BONFIM	CIPÓ, BRITO, MASSARANDUBAL	00	03
	CURRAL DA IGREJA, BONFIM	00	03
	FLEXEIRAS, ILHOTA II, JUNCAL II	01	03
UBS JURANDIR AIRES ESF - PERIMRIM	BONFIM, ESTIVA, JUNCAL I	00	03
	POVOADO BARREIROS, SANTO ANTONIO	00	03
	TRAVESSA SANTO ANTONIO, RUA BALBINO COSTA, RUA RIBEIRO PARENTE	00	03
	SANTO ANTONIO	00	03
	RUA TEODORO ANTONIO BATALHA, RUA DA ALEGRIA, PRAÇA LUCILIO FERNANDES, RUA DE SANTANA, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DAS VIOLETAS, RUA DO GIRASSOL, RUA DA SAPUCAIA	00	03
RUA SÃO JOSÉ, RUA RAIMUNDO GABRIEL, RUA NUNES, IBEIRO, VILA MATIAS, RUA JOSÉ FERNANDES, RUA VIGÍLIO DE ALMEIDA, TRAVESSA	01	03	



	VIGÍLIO		
UBS JOÃO GREGÓRIO ESF – SEDE II	RUA CORONEL HORÁRIO DE SOUSA, RUA JOSÉ JOAQUIM BATALHA, RUA DEPUTADO JOSÉ PEDRO DE SOUSA	01	03
	TRAVESSA DOS BASTOS, RUA JOÃO INÁCIO GARCIA, RUA JOAQUIM IMBRAIM FERREIRA, ZULEIDE BOGÉA, ALMIRANTE TAMANDARÉ, PE. JOSÉ CUNHA D'EÇA	00	03
	RUA DA FRANCA, RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, RUA JOAQUIM IMBRAIM FERREIRA	00	03
	DEPUTADO JOSÉ PEDRO DE SOUSA, GALDINO FERREIRA, CORONEL MATEUS VIEIRA	00	03
	RUA LEOCÁDIO BOGÉA, RUA ZULEIDE BOGÉA	00	03
	31 DE MARÇO, DEPUTADO JOSÉ PEDRO DE SOUSA, JOSÉ AURELIANO DO VALE, MANOEL DE SÁ E SILVA, ZULEIDE BOGÉA	00	03
	AVENIDA HOENDEL HAIDER, RUA LOURENÇO DA CRUZ BOGÉA, RUA DO SESP	00	03
UBS LUIS MAGNO ESF – SEDE I	RUA DO GINÁSIO, RUA SÃO JOÃO, RUA BELA VISTA, RUA DOS MILAGRES, RUA DA PAZ, RUA DA ESPERANÇA, AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, IV TRAVESSA DAS MALVINAS, VI TRAVESSA DAS MALVINAS	01	03
	RUA PRINCIPAL	00	03
	1ª TRAVESSA, 2ª TRAVESSA, 3ª TRAVESSA, 4ª TRAVESSA, 5ª TRAVESSA.	00	03
	RUA SÃO JOÃO, 2ª TRAVESSA, 3ª TRAVESSA, 4ª TRAVESSA, 5ª TRAVESSA, RUA PROJETADA, RUA NOVA	00	03
	2ª TRAVESSA DA CEMAR, RUA DA CEMAR, AVENIDA DA SAUDADE, RUA DO VASCO	00	03
	3ª TRAVESSA DAS MALVINAS, 4ª TRAVESSA DAS MALVINAS, AVENIDA MARIA RIBEIRO, AVENIDA BRASIL, RUA DO ARAME	01	03
	AVENIDA BRASIL, RUA DO ARAME, 3ª TRAVESSA DAS MALVINAS, PARTE DA 3ª TRAVESSA DAS MALVINAS, PARTE DA AVENIDA MARIA RIBEIRO	00	03
	AVENIDA MARIA RIBEIRO, 1ª TRAVESSA DAS MALVINAS, AVENIDA BRASIL, RUA DO ARAME	00	03
	MAESTRO GONSALVES (4ª TRAVESSA, 5ª TRAVESSA, 6ª TRAVESSA, RUA NOSSA SENHORA DA GRAÇA)	00	03
	1ª TRAVESSA ROSEANA SARNEY, 2ª TRAVESSA ROSEANA SARNEY, 3ª TRAVESSA ROSEANA SARNEY, 4ª TRAVESSA ROSEANA SARNEY, RUA PRINCIPAL – ROSEANA	01	03
UBS LUIS MAGNO ESF – FLORES	RUA DAS FLORES, 1ª TRAVESSA DAS FLORES, 2ª TRAVESSA DAS FLORES, 3ª TRAVESSA DAS FLORES	00	03
	TEODORO ANTONIO BATALHA, PEDRO LEANDRO FERNANDES, PRAÇA MAJOR PESTANA, RUA DO TAMARINDEIRO, 1ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO	00	03
	2ª TRAVESSA CATARINA, 3ª TRAVESSA CATARINA, 3ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, 4ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, 5ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, 6ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, 7ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, 8ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, 9ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, RUA PRINCIPAL	01	03
	RUA JOÃO PAULINO FERNANDES, 3ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO	00	03
	3ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, 4ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO, 5ª TRAVESSA DO TAMARINDEIRO	00	03
UBS CORÉIA ESF CORÉIA	BR222, 2ª TRAVESSA DO CAMPO DE AVIAÇÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO, IGARAPÉ DE ARARI, RUA DAS BROMÉIAS, GARDENIAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS MALETAS	00	03
	POVOADO CARMO, POVOADO CONDOENSE, POVOADO RABELA, TRIZIDELA II	00	03
	RUA DA FRANÇA, RUA GALDINO FERREIRA, AVENIDA HOENDEL HAYDEN, RUA PEDRO ALEX DE SOUSA, RUA PROJETADA, BR 222	00	03
	BR 222, 1ª TRAVESSA DO CAMPO DE AVIAÇÃO, 1ª TRAVESSA DA BR, RUA DO POSTO DE SAÚDE, RUA DO RESERVATÓRIO	00	03
	RUA DA CORÉIA	00	03
	RUA DO NORTE, RUA MEARIM, BR 222, AVENIDA HOENDEL HAYDEN, TRAVESSA DO SESP, AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, RUA LEÃO SANTOS	00	03
	AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, RUA BOA ESPERANÇA, RUA BOM JESUS, RUA SÃO JOÃO, RUA SÃO PEDRO, TRAVESSA BOA ESPERANÇA	01	03
	RUA BELA VISTA, RUA BARBOSA, RUA 26 DE JANEIRO, RUA 13 DE OUTUBRO, BR 222, RUA DA ORQUÍDIA, AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA	01	03
RUA MEARIM, RUA LEÃO SANTOS, TRAVESSA DO SESP, AVENIDA HOENDEL	00	03	



	HAYDEN		
	TRIZIDELA	01	03
	POVOADO MACAQUIÇAL, POVOADO SANTA INÊS, POVOADO ESTIRÃO GRANDE	00	03
UBS JOÃO GREGÓRIO ESF – SEDE III	AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, CORONEL PEDRO JOSÉ DE ERICEIRA, JOÃO INÁCIO GARCIA, JUSTINA FERNANDES, TRAVESSA JUSTINA FERNANDES, TRAVESSA DO FAROL, TRAVESSA JOSÉ BARÃO, RUA DO FAROL	00	03
	AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, CORONEL JOSÉ PEDRO ERICEIRA, AURELIANO DO VALE, MARIA RIBEIRO PRAZERES	00	03
	AVENIDA MARIA RIBEIRO, CEL HORÁCIO DE SOUSA, CEL MATEUS VIEIRA, AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, TRAVESSAS DO SENA	00	03
	AVENIDA MARIA RIBEIRO PRAZERES, TRAVESSA DA DELEGACIA, RUA JOSÉ PEDRO ERICEIRA	01	03
	AVENIDA MARIA RIBEIRO, RUA JOSÉ AURELIANO DO VALE, 1ª TRAVESSA DO CAMPO DO PADRES, 2ª TRAVESSA DO CAMPO DO PADRES, 3ª TRAVESSA DO CAMPO DO PADRES, RUA MONSENHOR BRANDT, RUA JOSÉ JOAQUIM BATALHA	00	03
	AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, RUA JOSÉ AURELIANO DO VALE, RUA JOSÉ PEDRO DE SOUSA, RUA MANOEL DE SÁ E SILVA, RUA JOSÉ JOAQUIM BATALHA, RUA JUSTINA FERNANDES	01	03
UBS LUIS MAGNO ESF – HABITAR BRASIL	RUA DO FEIJÃO, RUA DO MELÃO, RUA DO MILHO, RUA DO MAXIXE, RUA DOS MILAGRES, RUA DA MELANCIA	00	03
	RUA DA BARRAGEM, RUA DO ARROZ, TRAVESSA DO ARROZ, RUA DO FEIJÃO, RUA DO MELÃO	00	03
	AVENIDA DA SAUDADE, TRAVESSA DO MACARRÃO, RUA DA MELANCIA, I TRAVESSA DO CEMITÉRIO, II TRAVESSA DO CEMITÉRIO, RUA DO FEIJÃO	00	03
	I TRAVESSA DO MATADOURO, II TRAVESSA DO MATADOURO, AVENIDA DA SAUDADE, RUA DO MILHO, RUA DA MELANCIA, RUA DO ARROZ, RUA DO CAFEZAL, TRAVESSA DO CAFEZAL	01	03
	I TRAVESSA DA CEMAR, RUA DO ANTIGO MATADOURO	01	03
UBS MARIA DA CONCEICAO LOPES BATALHA - ESF ARANHA	ITAQUIPETUBA	00	03
	TABOCAL, ILHA DA PINDOVA, MUCURA, SÃO DOMINGOS	00	03
TOTAL		27	243

4.1 O (A) candidato (a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde somente poderá se inscrever para concorrer às vagas da área da comunidade em que reside, conforme determina o art. 6º, incisol, da Lei nº 11.350/2006.

4.2 Caso seja detectada alguma inverdade quanto à comprovação de residência, o (a) candidato (a) será desligado (a) do Processo Seletivo, mediante procedimento específico.

4.3 A mudança de residência do (a) candidato (a) de área de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho, salvo a exceção do §5º do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.

4.4 Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto no item 11.1 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) Haver concluído o Ensino Médio (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006);

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

f) Não registrar antecedentes criminais;

g) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;

i) Residir na área da comunidade para a qual concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site da CL Consultoria e Projetos (www.clconsultoriae projetos.com.br), no período de 10 a 25 de junho de 2024 (horário de Brasília), devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

a) Primeiramente, o (a) candidato (a) deve acessar o site www.clconsultoriae projetos.com.br e clicar no link **"INSCREVA-SE AQUI"** do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde – Arari.

b) Abrir-se-á o Portal de Inscrições que deverá ser preenchido com os seguintes dados: **"CPF"**, **"DATA DE NASCIMENTO"**, **"SENHA"** e **"CONFIRME SUA SENHA"** e clicar

na opção **"CRIAR"**. Prontamente, surgirá uma mensagem confirmatória.

c) Em seguida, abrir-se-á uma página contendo as opções **"CADASTRO"**, **"INSCRIÇÃO"**, **"BOLETO"**, **"INFORMAÇÕES"**, **"CARTAO DE CONFIRMAÇÃO"**, **"SAIR"** e **"PROCESSAR OPÇÃO"**.

d) O (A) candidato (a) deverá clicar nas Opções **"CADASTRO"** e **"PROCESSAR OPÇÃO"**. Abrir-se-á uma Página de Inscrição em que o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente os campos relativos à **"IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO"** e ao **"ENDEREÇO DO CANDIDATO"**. Logo após, deverá clicar o botão **"SALVAR CADASTRO"**. Prontamente, surgirá uma mensagem confirmatória.

e) Observado o item "d" acima, deverá ser realizada a inscrição, após clicar as opções **"INSCRIÇÃO"**

e **PROCESSAR OPÇÃO"**, e selecionar:

e.1) **CARGO e REREFÊNCIA** (observar o item 4 deste Edital);

e.2) **ATENDIMENTO DIFERENCIADO** (observar o item 5.11 deste Edital);

e.3) **ISENÇÃO DE PAGAMENTO** (se sim, deverá ser colocado o número do NIS e observado o item 5.12 do Edital).

e.4) **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (observar o item 4 deste Edital, caso tenha vagas);

e.5) **FINALIZAÇÃO** e clicar em **"PROCESSAR INSCRIÇÃO"**. Prontamente, surgirá uma mensagem confirmatória.

f) Após o Processo de Inscrição, o (a) candidato (a) deverá imprimir o boleto, clicando nas opções **"BOLETO"** e **"PROCESSAR OPÇÃO"**. Abrir-se-á uma página em que constará o número de inscrição, o cargo, a referência e a data de inscrição. O (A) candidato (a) deverá clicar em **"BOLETO"** e, em seguida, abrir-se-á uma página com o nome do (a) candidato (a), o CPF e o cargo. Deverá ser clicado **"EMITE BOLETO"** para a emissão do boleto.

g) Realizar o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no **CRONOGRAMA – ANEXO I**, exceto os candidatos que solicitaram a isenção de pagamento da taxa de inscrição e que tiveram os seus pedidos deferidos;

h) Não será admitido como prova do pagamento da taxa de inscrição, o comprovante de agendamento de pagamento.

i) A opção **"INFORMAÇÕES"** conterá os dados a respeito do (a) candidato (a) inscrito (a).

j) Quanto à opção **"CARTAO DE CONFIRMAÇÃO"**, o comprovante em nome do (a) candidato (a) somente poderá ser emitido após a divulgação do Edital de Confirmação de Inscrição de Candidato.



5.3 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta) reais, devendo ser pago até a data estipulada no Cronograma – ANEXO I.

5.5 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

5.6 Caso haja necessidade, a Organizadora do Processo Seletivo Público poderá solicitar a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ao (à) candidato (a) posteriormente. Portanto, cabe ao (à) candidato (a) guardar o comprovante de pagamento original.

5.7 O (A) candidato (a) que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos ou em desacordo com este Edital será eliminado (a) do Processo Seletivo Público.

5.8 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à área do agente e à identificação do (a) candidato (a), exceto correção de erros ortográficos.

5.9 A CL Consultoria e Projetos não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

5.10 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a observância dos procedimentos e prazos referentes a este Processo Seletivo Público.

5.11 Da Inscrição para Pessoas com Deficiência:

5.11.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, "d" e do Decreto Federal nº 3.298/1999 – art. 7º, I e art. 37, §§ 1º e 2º.

5.11.2 A pessoa com deficiência deverá:

a) Marcar na Ficha de Inscrição On-line que concorre à vaga de pessoa com deficiência (caso tenha vagas);

b) Enviar, **obrigatoriamente**, e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

através do e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com, o **REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS** (conforme o modelo constante no Anexo III), no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo:

b.1) Com a cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência (a empresa organizadora deste Processo Seletivo poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no referido documento).

b.2) Caso necessite de tratamento diferenciado na data da prova, o (a) candidato (a) deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante.

5.11.3 Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, a pessoa com deficiência participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11.4 Caso o aludido requerimento não seja enviado, tornar-se-á **sem efeito** o pedido a que se refere o item 5.11.2, deste Edital.

5.11.5 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

5.12. Da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição:

5.12.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.12.2 O (A) candidato (a) que deseja solicitar isenção deverá:

a) Marcar na Ficha de Inscrição On-line que requer isenção do pagamento da taxa de inscrição, informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

b) Enviar, **obrigatoriamente**, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com,

o **REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** (conforme o modelo constante no Anexo IV).

5.12.3 Caso o aludido requerimento não seja enviado, tornar-se-á **sem efeito** o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição manifestado apenas no ato de inscrição.

5.12.4 Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do (a) candidato (a) à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil.

5.12.5 Não serão realizados pedidos de correção do NIS escrito erroneamente na Ficha de Inscrição On-line.

5.12.6 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.12.7 A empresa organizadora deste Processo Seletivo Público averiguará a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a) junto ao órgão gestor do CadÚnico.

5.12.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato (a), podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde de Arari, além da aplicação das demais sanções legais.

5.12.9 Para que o (a) candidato (a) não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em seu Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.12.10 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do (a) candidato (a) esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.12.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

5.12.12 É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o (a) candidato (a) conste na base do CadÚnico do MDS.

5.12.13 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada na data estipulada no Cronograma - Anexo I.

5.12.14 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.clconsultoriaeprojetos.com.br na data definida no Cronograma.

5.12.15 Deste indeferimento, caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, que deverá ser enviado ao e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com.

5.12.16 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

5.12.17 Caso o recurso interposto tenha sido indeferido, o (a) candidato (a) recorrente que desejar se inscrever neste Processo Seletivo Público deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 5.2 do Edital. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo (a) candidato (a) que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.12.18 Caso o item 5.12.17 não seja observado, a inscrição do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo tornar-se-á **sem efeito**.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Público constará de 03 (três) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:

a.1) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

a.2) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 15 (quinze) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

a.4) Prova de Noções de Informática que conterà 05 (cinco) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTA DE PONTOS

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÚLTIPLA ESCOLHA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,25	2,50
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,25	3,75
		MATEMÁTICA	10	0,25	2,50
		NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	0,25	1,25
TOTAL DE PONTOS					10,00

SEGUNDA ETAPA:

A Segunda Etapa será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter classificatório, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período consta

no Anexo I deste Edital, bem como, os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

TERCEIRA ETAPA:

A Terceira Etapa consiste na análise e na atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos.

DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

6.2 O conteúdo das provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Matemática e Noções de Informática, compatíveis com

a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de Agente de Saúde Comunitário de Saúde.

6.2.1 Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.



A Prova Objetiva será aplicada no dia 07 de julho de 2024, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

6.2.2 Realização da Prova Objetiva:

6.2.2.1 O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência horário marcado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de Documento Oficial de Identidade, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

6.2.2.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

6.2.2.3 O (A) candidato (a) receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

6.2.2.4 O (A) candidato (a) só poderá se ausentar da sala após 02 (duas) horas do início da prova.

6.2.2.5 As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo (a) candidato (a) no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o (a) candidato (a) entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado eo Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao (à) candidato (a) o Caderno de Questões.

6.2.2.6 Só será permitido ao (à) candidato (a) levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.

6.2.2.7 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

6.2.2.8 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do (a) candidato (a) do Certame.

6.2.2.9 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.2.2.10 Será eliminado (a) o candidato (a) que preencher o campo do número de inscrição do Gabarito-Resposta. Também será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não assinar o Gabarito-Resposta.

6.2.2.11 Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.

6.2.2.12 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.2.2.13 O (A) candidato (a) poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

6.2.3 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;

b) Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;

c) O (A) candidato (a) será considerado (a) classificado (a) se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, consequentemente, eliminado (a) o (a) que não atingir o referido percentual.

6.2.4 A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de

Arari e nos sites da Prefeitura Municipal de Arari (www.arari.ma.gov.br) e da CL Consultoria e Projetos (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

6.3 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

6.3.1 Em regra, serão aprovados para Segunda Etapa 05 (cinco) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

6.3.2 Quando tiver apenas vagas de Cadastro de Reserva para determinada Área de Referência, serão chamados candidatos para a Segunda Etapa como se 01 (uma) vaga houvesse, devendo ser observado o item 6.3.1 deste Edital.

6.3.3 A Segunda Etapa é formada por 02 (duas) subetapas: Prova Escrita e Prova Teórica, valendo 5,0 (cinco) pontos cada uma. A Prova Escrita tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato com base no conteúdo dado durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Já a Prova Teórica tem a finalidade de analisar cada candidato, obedecendo-se aos seguintes critérios de avaliação: **pontualidade, assiduidade, desempenho individual e desempenho individual.** Cada critério de avaliação vale, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (PROVA TEÓRICA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PONTUALIDADE	1,0
ASSIDUIDADE	1,0
DESEMPENHO INDIVIDUAL	1,5
DESEMPENHO EM GRUPO	1,5

6.3.4 Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o (a) candidato (a) aprovado (a) na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Público no município de Arari, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que

serão definidos o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o (a) candidato (a) que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

6.3.5 No ato da matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, deverão ser entregues: a) títulos a que se refere item 6.4 deste Edital, b) cópia do RG e do CPF e c) comprovante de residência (conta de água, conta de

luz ou outros que comprovem o local de moradia).

6.4 DA TERCEIRA ETAPA (PROVA DE TÍTULOS)

6.3.6 A Terceira Etapa consiste na análise e na atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos que comprovem:

a) capacitação profissional expedida por Secretaria Municipal, Estadual ou Federal de Saúde para o cargo de agente comunitário de saúde.

Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que, comprovadamente, tiveram experiência profissional prévia no cargo pretendido.

6.3.7 A experiência profissional referida no item acima deverá ser comprovada mediante fotocopiada Carteira de Trabalho ou Declaração do Empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável.

6.3.8 Os parâmetros para atribuição de pontuação dos títulos e experiências comprovadas estão descritos nos quadros abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no exercício da mesma função a qual concorre, considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006, limitado até 06 (seis) anos.	0,05 para cada (um) ano de trabalho.	0,30
Curso de Capacitação na área de atuação com carga horária acima de 120h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,25	0,25
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 120h/a à 81h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,20	0,20
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 80h/a à 41h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,15	0,15
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de até 40h /a, limitado a 01 (um) curso.	0,10	0,10

Resultado Final do Processo Seletivo Público:

6.5 Resultado Final do Processo Seletivo Público:

6.3.9 O resultado final das duas primeiras etapas da seleção de Agentes Comunitários de Saúde será obtido mediante o seguinte cálculo: $[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 6) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 4)] / 10$.

6.5.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde será a nota alcançada com os cálculos realizados nos termos do item 6.5.1 somada à nota da terceira etapa.

6.5.3 Observando o item supracitado, proceder-se-á à classificação dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

6.5.4 Os demais candidatos para o cargo



de Agente Comunitário de Saúde que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes, podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em questão.

7. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área da comunidade do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

8. DO CRITERIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- 8.1 Tiver maior idade entre os candidatos;
- 8.2 Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos.

9. RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à Primeira Etapa e à Segunda/Terceira Etapas do Processo Seletivo deverão ser enviados para o e-mail clconsultoriaeobjetos@hotmail.com, conforme os modelos dos Anexos V e VI, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.2 Os recursos referentes à Primeira e à Segunda/Terceira Etapas do Processo Seletivo serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

9.3 Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos V e VI).

9.6 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

9.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.9 No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será

atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.10 Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

9.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10. ADVERTÊNCIA

10.1 Durante o Processo Seletivo Público, caso seja detectado o descumprimento de regras do Edital, o (a) candidato (a) será desligado (a) do processo seletivo, mediante procedimento específico.

10.2 A CL Consultoria e Projetos e a Secretaria Municipal de Saúde se reservam o direito de realizar

diligências ou receber denúncias (até a fase de recebimento dos recursos contra o Resultado Final Preliminar – 2ª Etapa), no sentido de comprovação de descumprimento de regras de que trata o item anterior.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.

11.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para o provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do (a) candidato (a) impor-

tará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 Os locais, data e horário para realização da I e II Etapas da seleção (Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável.

12.3 Caberá à Comissão Especial de Supervisão do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde de Arari – MA, cujos integrantes são: Antônia de Fátima Gonçalves Pereira, Sthephany Rodrigues Silva Jardim e Liana Mendes Banhos, servidores públicos nomeados pela Portaria nº 061/2024 - GAPRE, com as seguintes atribuições:

a) Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;

b) Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativos ao certame;

c) Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o processo;

d) A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão que será de até 60 (sessenta) dias após a realização do Processo Seletivo Público.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde de Arari – MA, juntamente com a empresa organizadora do Processo Seletivo Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arari - MA,
07 de junho de 2024.

Rui Fernandes Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
07/06/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
10 a 25/06/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
10 a 26/06/2024	PERÍODO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
11 e 12/06/2024	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
17/06/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
18 e 19/06/2024	RECURSOS CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
20/06/2024	JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
21/06/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
01/07/2024	LISTA DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
02 e 03/07/2024	PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CONFIRMAÇÃO DE CANDIDATOS
04/07/2024	LISTA FINAL DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
07/07/2024	PROVA OBJETIVA
08/07/2024	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
12/07/2024	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
15 e 16/07/2024	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
17 e 18/07/2024	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
19/07/2024	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO(S)



22/07/2024	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
22 a 26/07/2024	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
02/08/2024	GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
05 e 06/08/2024	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
07 e 08/08/2024	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
12/08/2024	RESULTADO FINAL
19/08/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Arari - MA, em 07 de junho de 2024.

Rui Fernandes Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos verbais e não verbais. Ortografia Oficial. Verbo. Concordância verbal e nominal. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Advérbio. Substantivo. Interjeições. Pronomes. Preposição. Conjunções

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Lei nº 8.080/90. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Novo financiamento na Atenção

Básica (Portaria GM/MS nº 3.493/2024). Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM/2002, Lei nº 10.507/2002, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 12.994/2014, Portaria de Consolidação nº 02/2017, Lei nº 13.595/2018 e Lei nº 13.708/2018). Endemias, Epidemias e Pandemias. Noções sobre COVID – 19. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose e leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização. Noções de Saúde Mental. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes *Mellitus*. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Condições de Risco Social: violência,

desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Noções de Ética e de relações humanas no trabalho. Noções de Cidadania.

MATEMÁTICA

Números inteiros e fracionários: operações e propriedades. Problemas envolvendo as 04 (quatro) operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples e composto. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples e composta. Equações do 1º grau e do 2º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

INFORMÁTICA

Conceitos básicos de informática: hardware e software. Noções básicas de Sistemas Operacionais, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows). Conceitos básicos de redes de computadores e Internet, serviços, protocolos, aplicativos, navegadores, mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, intranet e extranet, ferramentas de comunicação, redes sociais. Conceito e tipos de malware, segurança e prevenção de outras ameaças virtuais.

Arari - MA, em 07 de junho de 2024.

Rui Fernandes Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde do município de Arari - MA, Inscrição nº _____, residente no (a) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Fone: (_____)

_____, requer:

() Comprovar ser pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência:

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arari – MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: _____
CPF : _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA



_____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde do município de Arari - MA, Inscrição nº _____, residente no (a) _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Fone: () _____, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

CPF:

RG:

CTPS / SÉRIE DATA EXPEDIÇÃO:

E-MAIL:

NÚMERO DO CADUNICO:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido neste Edital, em especial quanto às disposições do item 5.12 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, à eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Arari – MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

CPF

Inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do município de Arari - MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

revisão do indeferimento de inscrição

revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos

revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final

de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Elaborar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital (Item 9).
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSOS ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP Nº 008/2024. O Município de Arari (MA), por meio da Secretaria de Administração e Gestão Financeira, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 060/2021. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. Data e horário do início da disputa: 27 de junho de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (http://barrosopttr.dcfiorilli.com.br:2024/SCPIWEB_PMARARI/), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Arari - MA, ou ainda através do e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. Arari - MA, 05 de junho de 2024. Dini Jakson Machado Praseres – Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso I, art. 79 da Lei 14.133/2021. CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta conforme art. 53. da Lei 14.133/2021. AUTORIZO o CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com o (a) CREDENCIADA (O) Sr. Erik Jean Pinto de Araújo, brasileira (o), inscrita no CPF nº 959.609.022-49, pessoa física, residente e domiciliado R. Projetada, 24, Con Gran Vilage, Cohama, CS 24, CEP.: 65073-383, São Luís - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 42.980,00 (Quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais) e em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Arari - MA, 22 de maio de 2024. Roseline Santos Sousa - Secretária de Assistência Social do Município de Arari – MA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso I, art. 79 da Lei 14.133/2021. CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta conforme art. 53. da Lei 14.133/2021. AUTORIZO o CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com o (a) CREDENCIADA (O) Sr. Venner Pinto de Aguiar, brasileira (o), inscrita no CPF nº 191.276.693-00, pessoa física, residente e domiciliado Rua dos Remédios, nº 80, Centro, CEP.: 65.020-490, São Luís - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) e em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Arari - MA, 22 de maio de 2024. Roseline Santos Sousa - Secretária de Assistência Social do Município de Arari – MA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso I, art. 79 da Lei 14.133/2021. CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta conforme art. 53. da Lei 14.133/2021. AUTORIZO o CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com o (a) CREDENCIADA (O) Sra. Tania Regina Sampaio Logrado de Aguiar, brasileira (o), inscrita no CPF nº 252.660.803-10, pessoa física, residente e domiciliada R. Coelho Neto, 123, Centro, CEP.: 65.020-140, São Luís - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 42.580,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) e em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Arari - MA, 22 de maio de 2024. Roseline Santos Sousa - Secretária de Assistência Social do Município de Arari – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI –MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024. A PREFEITURA DE ARARI-MA, através da Secretário(A) Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO o CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024, acima inscrita, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA, para a Contratação do CREDENCIADO(A): Erik Jean Pinto de Araújo, brasileira (o), inscrita no CPF nº 959.609.022-49 no importe de R\$ 42.980,00 (Quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais). Arari - MA, 23 de maio de 2024. Roseline Santos Sousa -

Secretária de Assistência Social do Município de Arari - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI –MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024. A PREFEITURA DE ARARI-MA, através da Secretário(A) Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO o CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024, acima inscrita, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA, para a Contratação do CREDENCIADO(A): Venner Pinto de Aguiar brasileira (o), inscrita no CPF nº 191.276.693-00 no importe de R\$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Arari - MA, 23 de maio de 2024. Roseline Santos Sousa - Secretária de Assistência Social do Município de Arari – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI –MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024. A PREFEITURA DE ARARI-MA, através da Secretário(A) Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO o CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024, acima inscrita, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA, para a Contratação do CREDENCIADO(A): Tania Regina Sampaio Logrado de Aguiar brasileira (o), inscrita no CPF nº 252.660.803-10 no importe de R\$ 42.580,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais). Arari - MA, 23 de maio de 2024. Roseline Santos Sousa - Secretária de Assistência Social do Município de Arari – MA.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM10607062024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

